DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 24 de abril de 2023 **Ano VI | Edição nº 1078** **Página 1 de 46**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 17
Portarias 28
Licitações e Contratos 33
Atas de registro de preço - Trimestral 33
Extrato 34
Aviso de Licitação 34
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 34
Audiência Pública 34
Concursos Públicos/Processos Seletivos 34
Convocação 34
Notificações 36
Notificação de Autuação de Trânsito 36
Notificação de Penalidade de Trânsito 38
Editais 43
CEMMIL 43

Poder Legislativo 43
Atos Legislativos 43
Resumo da Sessão 43

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.168, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Instituição da Política de combate ao Racismo, denominada "SOS Racismo" no âmbito do Município de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal instituirá a Política denominada "SOS Racismo" no âmbito do Município de São José do Rio Pardo.

Art. 2º. Caracteriza racismo para efeito desta Lei, toda doutrina, ato ou ação fundamentada na superioridade de determinado grupo ou classe sobre outra, aplicada à pessoa humana em razão de sua origem, raça, cor de pele, língua, religião, sexo, idade, deficiência física ou qualquer outra distinção que ofenda aos Direitos Humanos e de forma especial aos preceitos contidos no Título II, da Constituição da República Federativa do Brasil, constituindo ainda, dentre outras, discriminação:

I - Impedir ou dificultar o acesso de alguém devidamente habilitado a qualquer cargo, edifício, concessionária de serviço público ou repartição da administração direta, indireta ou autárquica, com fundamento em ato discriminatório;

II - Negar ou dificultar emprego fundamentado em discriminação;

III - Recusar ou impedir o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer estabelecimento comercial com fundamento em ato discriminatório;

IV - Negar-se a servir ou atender ou negar-se a ser servido ou atendido em estabelecimento comercial, bem como negar-se a receber cliente em razão de discriminação;

V - Impedir o acesso ou circulação às entradas sociais, quer sejam públicas, privadas ou residenciais, bem como a elevadores ou escadas tidas como privativas, com fundamento em ato discriminatório;

VI - Impedir o acesso ou o uso de transporte públicos de qualquer natureza, com fundamento em ato discriminatório;

VII - Utilizar-se de meios de comunicação para praticar, induzir ou incitar o preconceito em razão de discriminação;

VIII - Impedir, dificultar ou constranger alguém pelo uso de símbolos religiosos bem como a profanação e destruição dos locais de culto e/ou a recusa à prestação de serviços nesses mesmos locais.

Art. 3º. A Política SOS Racismo terá como objetivos:

I - Combater o racismo e toda e qualquer forma de discriminação e violência no âmbito do Município de São José do Rio Pardo;

II - Desenvolver ações no sentido de conscientizar a população de todas as etnias de seus direitos como cidadão;

III - Contribuir para o avanço da legislação antidiscriminatória no Município de São José do Rio Pardo;

IV - Denunciar a violência e a discriminação sofrida no âmbito do município;

V - Elaborar materiais didáticos com objetivo de distribuição nas escolas públicas e privadas, para o combate a todo e qualquer tipo de discriminação;

VI - Estabelecer convênios ou parcerias de cooperação técnica com Universidades Públicas, Estaduais e Federais, bem como também com instituições de ensino particulares, a fim da consecução dos objetivos do Programa;

VII - Estabelecer convênios ou parcerias de cooperação técnica com o Conselho Estadual de Psicologia, Ordem de Advogados do Brasil, Subseção de São José do Rio Pardo, Defensoria Pública do Estado e Secretarias de Estado e demais conselhos afins, para a consecução dos objetivos do Programa;

VIII - Manter estreito relacionamento com o Ministério Público Estadual e Federal, a fim de que sejam encaminhadas todas as discriminações constatadas para que aquela instituição promova a responsabilização dos envolvidos;

IX - Estabelecer convênios ou parcerias de cooperação técnica com outras instituições e programa congêneres.

Art. 4º. O Serviço SOS Racismo será um serviço de defesa para receber, acolher, atender e encaminhar denúncias de discriminação étnico-racial, religiosa ou intolerância correlata e social, que compreenderá:

I - Uma central telefônica especial, bem como a criação de um formulário virtual de denúncia;

II - Atendimento social e psicológico;

III - Encaminhamento jurídico;

IV - Acompanhamento do caso.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

.....

LEI Nº 6.169, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado ao recurso percebido em 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

referente à conta COVID ACOLHIMENTO ASS. SOCIAL para o combate à COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.476,16 (Um mil e quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social p

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0035.2.263 Enfretamento do Covid Portaria Federal 369/2020 - Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.476,16

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.312.004 Ações do Covid no SUAS Portaria 369 Acolhimento

Total R$ 1.476,16

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 1.476,16 (Um mil e quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), por superávit financeiro vinculado ao recurso percebido em 2022 para o combate à COVID-19, nos termos do art. 43, §1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei para Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.170, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado ao recurso percebido em 2022 referente à conta COVID EPI ASS. SOCIAL para o combate à COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.447,21 (Três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0035.2.263 Enfretamento do Covid Portaria Federal 369/2020 - Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 3.447,21

Fonte 95.0000000 Transferências E Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.312.005 Ações Do Covid No Suas Portaria 369 Epi

Total R$ 3.447,21

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 3.447,21 (Três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), por superávit financeiro vinculado ao recurso percebido em 2022 para o combate à COVID-19, nos termos do art. 43, §1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei para Material de Consumo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.171, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado ao recurso percebido em 2022 referente à conta COVID ACOLHIMENTO ASS. SOCIAL para o combate à COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 70.827,36 (Setenta mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0035.2.263 Enfretamento do Covid Portaria Federal 369/2020 - Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 70.827,36

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.312.003 Ações do Covid No Suas Portaria 369 Alimentos

Total R$ 70.827,36

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 70.827,36 (Setenta mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), por superávit financeiro vinculado ao recurso percebido em 2022 para o combate à COVID-19, nos termos do art. 43, §1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei para Material de Consumo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.172, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta Bloco IGD Programa Auxílio Brasil com o fim de dar continuidade aos serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 113.535,08 (Cento e treze mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0046.2.055 Índice de Gestão Descentralizada - IGD

184 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 23.535,08

187 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 80.000,00

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.500.013 IGD SUAS

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0053.2063 Conselho Municipal de Assistência Social

204 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 2.500,00

206 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 7.500,00

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.500.005 IGD Bolsa Família

Total R$ 113.535,08

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 113.535,08 (Cento e treze mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2022 com o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

fim de dar continuidade aos serviços, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

.....

LEI Nº 6.173, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta Bloco IGD SUAS com o fim de dar continuidade aos serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 13.710,71 (Treze mil e setecentos e dez reais e setenta e um centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0142.2.217 Bloco IGD - SUAS

210 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 13.710,71

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.500.025 Bloco IGD – SUAS

Total R$ 13.710,71

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 13.710,71 (Treze mil e setecentos e dez reais e setenta e um centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2022 com o fim de dar continuidade aos serviços, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

.....

LEI Nº 6.174, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta BPC Escola com o fim de dar continuidade aos serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 19,75 (Dezenove reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.243.0126.2.185 Programa BPC Na Escola

178 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 19,75

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.500.034 BPC na Escola R$ 19,75

TOTAL R$ 19,75

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 19,75 (Dezenove reais e setenta e cinco centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2022 com o fim de dar continuidade aos serviços, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

.....

LEI Nº 6.175, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta de Alienação de Bens Móveis da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 1.854,43 (Um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2.094 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

336-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1.854,43

Fonte 91.000.0000 Tesouro - Exercícios Anteriores

C.Aplic.91.120.0000 Alienação de Bens

Total 1.854,43

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 1.854,43 (Um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta de Alienação de Bens Móveis da Saúde, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

.....

LEI Nº 6.176, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta BLFINANPROTSOCIALESPECIAL para dar continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 71.429,86 (Setenta e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0051.2.061 PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

197-3.3.90.30.00 Material de Consumo 8.000,00

198-3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 3.000,00

199-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 6.176,77

200-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.500.024 Bloco de Proteção Social Especial de Média/Alta Complexidade

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.243.0054.2064 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa

175-3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 3.000,00

176-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 8.901,97

177-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 18.000,00

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.500.024 Bloco de Proteção Social Especial de Média/Alta Complexidade

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0045.2054 Parcerias (Federal) com o Terceiro Setor

183-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 845,18

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

- Vinculados

C.Aplic.95.500.024 Bloco de Proteção Social Especial de Média/Alta Complexidade

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0049.2058 Parcerias (Federal) com o Terceiro Setor

190-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 3.505,94

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.500.027 Bloco de Proteção Social Especial Alta Complexidade

Total 71.429,86

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 71.429,86 (Setenta e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2022 com o fim de dar continuidade aos serviços, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

.....

LEI Nº 6.177, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta BLFINANPROTSOCIALESPECIAL para o combate à COVID-19 através da Portaria Federal nº 378, de 7 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 79.273,42 (Setenta e nove mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0035.2262 Enfretamento do Covid Portaria Federal 378/2020 - Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 39.273,42

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.312.000 Recursos para o combate ao Coronavírus

TOTAL 79.273,42

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 79.273,42 (Setenta e nove mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), por superávit financeiro vinculado ao recurso percebido em 2022 para o combate à COVID-19, nos termos do art. 43, §1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei para Material de Consumo, Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica e, Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.178, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA para dar continuidade aos serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 375.531,01 (Trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e um centavo), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Tranferências

08.244.0043.2.052 Projeto Realizar

179-3.3.90.30.00 Material de Consumo 104.142,38

182-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 200.000,00

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.500.023 Bloco de Proteção Social Básica/Especial de Alta Complexidade **08.244.0050.2060 PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família**

193-3.3.90.30.00 Material de Consumo 21.404,01

196-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 49.984,62

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.500.023 Bloco de Proteção Social Básica/Especial de Alta Complexidade

Total 375.531,01

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 375.531,01 (Trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e um centavo), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2022 com o fim de dar continuidade aos serviços, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

.....

LEI Nº 6.179, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁISCA para o combate à COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 189.919,74 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0035.2.216 Apoio Financeiro aos Municípios AFM

3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.365,26

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.500.029 Bloco de Proteção Social Básica/Especial de Alta Complexidade

08.244.0035.2.262 Enfretamento do Covid Portaria Federal 378/2020 - Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo 40.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 7.550,50

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 80.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 61.003,98

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.312.000 Recursos para o Combate ao Corona vírus

Total 189.919,74

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 189.919,74 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), por superávit financeiro vinculado ao recurso percebido em 2022 para o combate à COVID-19, nos termos do art. 43, §1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei para Material de Consumo, Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica e Equipamentos e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

Material Permanente.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.180, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta PROT.SOCIALESP.MEDIACOMPL para dar continuidade aos serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 59.765,65 (Cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Tranferências

08.244.0043.2.052 Projeto Realizar

181-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 28.961,67

Fonte 92.0000000 Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados

C.Aplic.92.500.021 Proteção Social Básica

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Tranferências

08.241.0044.2053 Política Para Melhor Idade

168-3.3.90.30.00 Material de Consumo 17.203,70

170-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00

Fonte 92.0000000 Transferências E Convênios Estaduais- Vinculados

C.Aplic.92.500.021 Proteção Social Básica

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Tranferências

08.244.0047.2.056 Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor

188-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 3.600,28

Fonte 92.0000000 Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados

C.Aplic.92.500.021 Proteção Social Básica

Total 59.765,65

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 59.765,65 (Cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2022 para dar continuidade aos serviços, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

.....

LEI Nº 6.181, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta PROT.SOCIALESP.MEDIACOMPL para dar continuidade aos serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 44.823,18 (quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e três reais e dezoito centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Tranferências

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

08.244.0052.2.062 PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

08.244.0052.2062 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa

201-3.3.90.30.00 Material de Consumo 20.000,00

202-3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 5.000,00

203-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 17.460,00

Fonte 92.0000000 Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados

C.Aplic.92.500.004 Liberdade Assistida

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Tranferências

08.244.0048.2.057 Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor

189-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 2.363,18

Fonte 92.0000000 Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados

C.Aplic.92.500.022 Bloco de Proteção Social Básica/ Especial de Média Complexidade

Total 44.823,18

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 44.823,18 (quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e três reais e dezoito centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2022 para dar continuidade aos serviços, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

.....

LEI Nº 6.182, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta BLFINANPROTSOCIALESPECIAL para dar continuidade aos serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 7.521,93 (sete mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Tranferências

08.244.0049.2.059 Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor

191-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 7.521,93

Fonte 92.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

C.Aplic.92.500.023 Proteção Social Básica/Especial Alta Complexidade

Total 7.521,93

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 7.521,93 (sete mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2022 para dar continuidade aos serviços, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

.....

LEI Nº 6.183, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre alterações no Anexo I-A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, que "dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências", nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o valor de R$281,70 (duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos) referente à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE),

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

R$375,68 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) referente ao Grupo Assistencial Cáritas, R$93,90 (noventa e três reais e noventa centavos) referente ao Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro, e R$93,90 (noventa e três reais e noventa centavos) referente à Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso (Lar de Jesus), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, conforme segue:

ANEXO I - A

(...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios/Transferências

08.244.0045.2.054 Parcerias (Federal) com o Terceiro Setor

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) 8.381,70

Grupo Assistencial Cáritas 11.175,68

Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro 2.793,90

Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso (Lar de Jesus) 2.793,90

25.145,18

Art. 2º. Fica incluído o valor de R$3.100,66 (três mil e cem reais e sessenta e seis centavos) referente à entidade Centro de Cidadania SMP (Casa Bom Pastor), R$202,64 (duzentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) referente à Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso (Lar de Jesus), R$202,64 (duzentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) referente ao Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, conforme segue:

ANEXO I - A

(...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios/Transferências

08.244.0049.2.058 Parcerias (Federal) com o Terceiro Setor

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro 12.202,64

Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso (Lar de Jesus) 12.202,64

Centro de Cidadania SMP (Casa Bom Pastor) 79.900,66

104.305,94

Art. 3º. Fica incluído o valor de R$ 3.600,28 (Três mil e seiscentos reais e vinte e oito centavos) referente à entidade Recanto Pastorinho, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, conforme segue:

ANEXO I - A

(...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios/Transferências

08.244.0047.2.056 Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

(...)

Recanto Pastorinho 3.600,28

28.600,48

Art. 4º. Fica incluído o valor de R$787,72 (setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) referente à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), R$787,73 (setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) referente ao Grupo Assistencial Cáritas, e R$787,73 (setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) referente à Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico (AGRADEF), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, conforme segue:

ANEXO I - A

(...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios/Transferências

08.244.0048.2.057 Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico (AGRADEF) 17.095 ,73

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) 25.033,96

Grupo Assistencial Cáritas 11.253,17

53.382,86

Art. 5º. Fica incluído o valor de R$1.880,48 (um mil e oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) referente ao Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro, R$1.880,48 (um mil e oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) referente à Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso (Lar de Jesus), R$1.880,48 (um mil e oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) referente à entidade Centro de Cidadania SMP (Casa Bom Pastor), R$1.880,49 (um mil e oitocentos e oitenta reais e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

quarenta e nove centavos) referente ao Grupo Assistencial Cáritas, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, conforme segue:

ANEXO I - A

(...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios/Transferências

08.244.0049.2.059 Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro 14.629,40

Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso (Lar de Jesus) 9.055,52

Centro de Cidadania SMP (Casa Bom Pastor) 33.055,52

Grupo Assistencial Cáritas 1.880,49

58.620,93

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.184, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso percebido em 2022 vinculado à conta do Bloco de Investimento SUS referente ao saldo remanescente da transferência do Governo Federal para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 151.499,49 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.301.0084.2.266 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 151.499,49

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc. - Exerc. Anteriores

C.Aplic.95.360.0000 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde

TOTAL 151.499,49

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 151.499,49 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta da Emenda Parlamentar nº 2022.093.39980, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei para Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.185, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso percebido em 2022 vinculado à conta da Emenda Parlamentar nº 2022.010337922 de Custeio da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 71.305,18 (setenta e um mil e trezentos e cinco reais e dezoito centavos), nos termos do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.0085.2.265 Realização de Consultas e Cirurgias de Catarata

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 71.305,18

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. - Exerc. Anteriores

C.Aplic.92.302.0009 Emenda Parlamentar 2022.010337922

TOTAL 71.305,18

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 71.305,18 (setenta e um mil e trezentos e cinco reais e dezoito centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta da Emenda Parlamentar nº 2022.010337922, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.186, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso percebido em 2022 vinculado à conta da Emenda Parlamentar nº 2022.093.39980 para Atendimento Integral Descentralizado no SUS/SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0084.2.264 Atendimento Integral Decentralizado no SUS/SP

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.92.301.0008 Emenda Parlamentar 2022.093.39980

Total 50.000,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta da Emenda Parlamentar nº 2022.093.39980, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei para Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.187, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado às contas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

de Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 1.090,37 (um mil e noventa reais e trinta e sete centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0047.2.056 Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor

188 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 541,84

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados

C.Aplic.02.500.021 Proteção Social Básica

08.244.0048.2.057 Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor

189 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 403,95

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados

C.Aplic.02.500.022 Bloco de Proteção Social Básica/ Especial de Média Complexidade

08.244.0049.2.059 Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor

191 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 144,58

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados

C.Aplic.02.500.023 Proteção Social Básica/Especial Alta Complexidade

Total R$ 1.090,37

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 1.090,37 (um mil e noventa reais e trinta e sete centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado às contas de Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.188, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre alterações no Anexo I-A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, que "dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências", nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o valor de R$ 541,84 (quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) referente à entidade Recanto Pastorinho, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, conforme segue:

Anexo I - A

(...)

Subvenções Sociais - Recursos Estaduais

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios/Transferências

08.244.0047.2.056 Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

(...)

Recanto Pastorinho 4.142,12

29.142,32

Art. 2º. Fica incluído o valor de R$403,95 (quatrocentos e três reais e noventa e cinco centavos) referente à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, conforme segue:

Anexo I - A

(...)

Subvenções Sociais - Recursos Estaduais

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios/Transferências

08.244.0048.2.057 Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

(...)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

25.437,91

53.786,81

Art. 3º. Fica incluído o valor de R$144,58 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) referente à entidade Centro de Cidadania SMP, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, conforme segue:

Anexo I - A

(...)

Subvenções Sociais - Recursos Estaduais

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios/Transferências

08.244.0049.2.059 Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

(...)

Centro de Cidadania SMP 33.200,10

58.765,51

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.189, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre alteração do caput do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.424, de 28 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a criação de estacionamento rotativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.424, de 28 de fevereiro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. A exploração do serviço destinado a operar as zonas azuis poderá ser feita:

I - diretamente pela Administração Pública Direta do Município, ou

II - objeto de concessão, para o que fica autorizado o Poder Executivo a realizar a necessária concorrência pública."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.190, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a Procuradoria Geral do Município a responder pelas demandas das Autarquias Municipais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Procuradoria Geral do Município de São José do Rio Pardo autorizada a responder pelas demandas judiciais e administrativas dos departamentos jurídicos das Autarquias Municipais, por meio do exercício cumulativo e temporário de funções.

§1º A cumulação se dará nos casos de afastamento dos titulares dos cargos de advogado das Autarquias Municipais, quando estes servidores apresentarem pedido de auxílio-doença, férias, folgas e demais ausências em que a atuação do profissional da procuradoria municipal seja essencial.

§2º Enquanto perdurar o afastamento dos titulares do cargo de advogado, a Procuradoria Geral do Município, por meio de seus procuradores, responderá pelos órgãos jurídicos das Autarquias Municipais que formalmente solicitarem e especificarem o serviço.

§3º A solicitação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser direcionada ao Chefe do Poder Executivo para análise e deliberação do pedido.

Art. 2º. Fica criada a gratificação por acúmulo de função a ser paga aos advogados públicos da Administração Direta que optarem pelo labor especificado.

§1º O valor a ser pago por cada Autarquia solicitante será o correspondente ao vencimento do cargo de advogado da origem, que será rateado entre os advogados do Município que aderirem a cumulação.

§2º O valor da gratificação será pago por mês ou fração corresponde ao período de afastamento do advogado da Autarquia.

§3º A gratificação será suportada pela Autarquia que solicitar os serviços, inclusive contribuição patronal, mediante transferência de recursos financeiros para inclusão em folha de pagamento dos servidores.

Art. 3º. É vedado ao advogado público do Município a realização do trabalho adicional dos órgãos jurídicos das Autarquias Municipais no mesmo horário de labor para a Municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.191, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando readequar as fichas orçamentárias da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

01 Poder Legislativo CM S.J.Rio Pardo

01.01 Câmara Municipal

01.01.01 Plenário da Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 Manutenção do Plenário da Câmara Municipal

04 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 5.000,00

01.01.02 Secretaria da Câmara Municipal

01.031.0002.2.002 Manutenção da Secretaria da Câmara

13 (14) 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 170.000,00

14 (15) 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ 60.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total 235.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

01 Poder Legislativo CM S.J.Rio Pardo

01.01 Câmara Municipal

01.01.01 Plenário da Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 Manutenção do Plenário da Câmara Municipal

01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 60.000,00

01.01.02 Secretaria da Câmara Municipal

01.031.0002.2.002 Manutenção da Secretaria da Câmara

07 (08) 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 75.000,00

15 (16) 3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 35.000,00

17 (18) 4.4.90.52.00 Equipamento E Material Permanente 65.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total 235.000,00

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.192, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022, que "dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o salário base do cargo de "Enfermeiro" pertencente ao Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022, que passa de R$ 3.710,34 (três mil e setecentos e dez reais e trinta e quatro centavos) para R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 2º. Fica alterado o salário base do cargo de "Auxiliar de Enfermagem" pertencente ao Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022, que passa de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para R$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais).

Art. 3º Ficam criadas 2 (duas) vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal pertencente ao Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022, totalizando 56 (cinquenta e seis) vagas.

Art. 4º. Fica alterada, para corrigir, a quantidade de vagas do cargo de "Zelador" pertencente ao Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022, que passa constar com 65 (sessenta e cinco) vagas.

Art. 5º. Em face das alterações definidas nos artigos anteriores o Anexo III da Lei Municipal nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes disposições:

ANEXO III - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

QTD.	CARGO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

(...)				
25	Auxiliar de Enfermagem*	Efetivo	30h semanais	R$ 1.960,00
(...)				
22	Enfermeiro	Efetivo	30h semanais	R$ 3.800,00
1	Enfermeiro do Trabalho	Efetivo	30h semanais	R$ 3.800,00
(...)				
56	Guarda Civil Municipal	Efetivo	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	Vencimento por classes, conforme Anexo IX
(...)				
65	Zelador*	Efetivo	40h semanais	R$ 1.900,00

*Cargos a serem extintos na vacância

Art. 6º. Em face do disposto nos artigos 3º e 4º desta Lei, o Anexo VI da Lei Municipal nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022 passa a vigorar com o novo quantitativo de vagas para os cargos de Guarda Civil Municipal e Zelador.

Art. 7º. Fica alterado o Anexo XI da Lei Municipal nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022, que prevê a "Graduação da Guarda Civil Municipal de São José do Rio Pardo", que passa a vigorar com a seguinte organização de vagas:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
1	Guarda Civil Municipal Feminino 1ª Classe	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	R$ 2.273,22
0	Guarda Civil Municipal Feminino 2ª Classe	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	R$ 2.258,88
3	Guarda Civil Municipal Feminino 3ª Classe	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	R$ 2.218,98
31	Guarda Civil Municipal Masculino 1ª Classe	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	R$ 2.273,22
8	Guarda Civil Municipal Masculino 2ª Classe	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	R$ 2.258,88
9	Guarda Civil Municipal Masculino 3ª Classe	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/4	R$ 2.218.98
4	Inspetor da Guarda Civil Municipal	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	R$ 2.329,29

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.193, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do art. 7º da Lei nº 6.155, de 31 de março de 2023, que "institui o Programa 'Frente de Trabalho - Emprega Rio Pardo' no Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 7º da Lei nº 6.155, de 31 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. A participação no Programa terá prazo determinado não superior a 2 (dois) anos, e extinguir-se-á no seu termo, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 7.310, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.169/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.476,16 (Um mil e quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.169, de 19 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social p

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0035.2.263 Enfretamento do Covid Portaria

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

Federal 369/2020 - Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.476,16

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.312.004 Ações do Covid no SUAS Portaria 369 Acolhimento

Total R$ 1.476,16

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 1.476,16 (Um mil e quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), por superávit financeiro vinculado ao recurso percebido em 2022 para o combate à COVID-19, nos termos do art. 43, §1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.311, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.170/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.447,21 (Três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.170, de 19 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0035.2.263 Enfretamento do Covid Portaria Federal 369/2020 - Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 3.447,21

Fonte 95.0000000 Transferências E Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.312.005 Ações Do Covid No Suas Portaria 369 Epi

Total R$ 3.447,21

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 3.447,21 (Três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), por superávit financeiro vinculado ao recurso percebido em 2022 para o combate à COVID-19, nos termos do art. 43, §1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.312, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.171/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.827,36 (Setenta mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.171, de 19 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0035.2.263 Enfretamento do Covid Portaria Federal 369/2020 - Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 70.827,36

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.312.003 Ações do Covid No Suas Portaria 369 Alimentos

Total R$ 70.827,36

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 70.827,36 (Setenta mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), por superávit financeiro vinculado ao recurso percebido em 2022 para o combate à COVID-19, nos termos do art. 43, §1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.313, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.172/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 113.535,08 (Cento e treze mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.172, de 19 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0046.2.055 Índice de Gestão Descentralizada - IGD

184 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 23.535,08

187 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 80.000,00

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.500.013 IGD SUAS

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0053.2063 Conselho Municipal de Assistência Social

204 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 2.500,00

206 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 7.500,00

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.500.005 IGD Bolsa Família

Total R$ 113.535,08

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 113.535,08 (Cento e treze mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2022 com o fim de dar continuidade aos serviços, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.314, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.173/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.710,71 (Treze mil e setecentos e dez reais e setenta e um centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.173, de 19 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0142.2.217 Bloco IGD - SUAS

210 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

R$ 13.710,71

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.500.025 Bloco IGD – SUAS

Total R$ 13.710,71

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 13.710,71 (Treze mil e setecentos e dez reais e setenta e um centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2022 com o fim de dar continuidade aos serviços, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.316, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.174/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19,75 (Dezenove reais e setenta e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.174, de 19 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.243.0126.2.185 Programa BPC Na Escola

178 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 19,75

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.500.034 BPC na Escola R$ 19,75

TOTAL R$ 19,75

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 19,75 (Dezenove reais e setenta e cinco centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2022 com o fim de dar continuidade aos serviços, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.317, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.175/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.854,43 (Um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.175, de 19 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2.094 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

336-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1.854,43

Fonte 91.000.0000 Tesouro - Exercícios Anteriores

C.Aplic.91.120.0000 Alienação de Bens

Total 1.854,43

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 1.854,43 (Um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta de Alienação de Bens Móveis da Saúde, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.318, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.176/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.429,86 (Setenta e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.176, de 19 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0051.2.061 PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

197-3.3.90.30.00 Material de Consumo 8.000,00

198-3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 3.000,00

199-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 6.176,77

200-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.500.024 Bloco de Proteção Social Especial de Média/Alta Complexidade

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.243.0054.2064 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa

175-3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 3.000,00

176-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 8.901,97

177-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 18.000,00

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.500.024 Bloco de Proteção Social Especial de Média/Alta Complexidade

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0045.2054 Parcerias (Federal) com o Terceiro Setor

183-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 845,18

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.500.024 Bloco de Proteção Social Especial de Média/Alta Complexidade

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0049.2058 Parcerias (Federal) com o Terceiro Setor

190-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 3.505,94

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.500.027 Bloco de Proteção Social Especial Alta Complexidade

Total 71.429,86

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 71.429,86 (Setenta e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2022 com o fim de dar continuidade aos serviços, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.319, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.177/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 79.273,42 (Setenta e nove mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.177, de 19 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0035.2262 Enfretamento do Covid Portaria Federal 378/2020 - Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 39.273,42

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.312.000 Recursos para o combate ao Coronavírus

TOTAL 79.273,42

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 79.273,42 (Setenta e nove mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), por superávit financeiro vinculado ao recurso percebido em 2022 para o combate à COVID-19, nos termos do art. 43, §1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.320, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.178/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 375.531,01 (Trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e um centavo), nos termos da Lei Municipal nº 6.178, de 19 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0043.2.052 Projeto Realizar

179-3.3.90.30.00 Material de Consumo 104.142,38

182-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 200.000,00

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.500.023 Bloco de Proteção Social Básica/Especial de Alta Complexidade **08.244.0050.2060 PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família**

193-3.3.90.30.00 Material de Consumo 21.404,01

196-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 49.984,62

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.500.023 Bloco de Proteção Social Básica/Especial de Alta Complexidade

Total 375.531,01

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 375.531,01 (Trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e um centavo), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2022 com o fim de dar continuidade aos serviços, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.321, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.179/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 189.919,74 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.179, de 19 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0035.2.216 Apoio Financeiro aos Municípios AFM

3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.365,26

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.500.029 Bloco de Proteção Social Básica/Especial de Alta Complexidade

08.244.0035.2.262 Enfretamento do Covid Portaria Federal 378/2020 - Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo 40.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 7.550,50

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 80.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 61.003,98

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.95.312.000 Recursos para o Combate ao Corona vírus

Total 189.919,74

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 189.919,74 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), por superávit financeiro vinculado ao recurso percebido em 2022 para o combate à COVID-19, nos termos do art. 43, §1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.322, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.180/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.765,65 (Cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.180, de 19 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Tranferências

08.244.0043.2.052 Projeto Realizar

181-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 28.961,67

Fonte 92.0000000 Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados

C.Aplic.92.500.021 Proteção Social Básica

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Tranferências

08.241.0044.2053 Política Para Melhor Idade

168-3.3.90.30.00 Material de Consumo 17.203,70

170-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

Fonte 92.0000000 Transferências E Convênios Estaduais- Vinculados

C.Aplic.92.500.021 Proteção Social Básica

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Tranferências

08.244.0047.2.056 Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor

188-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 3.600,28

Fonte 92.0000000 Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados

C.Aplic.92.500.021 Proteção Social Básica

Total 59.765,65

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 59.765,65 (Cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2022 para dar continuidade aos serviços, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.323, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.181/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.823,18 (quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e três reais e dezoito centavos),nos termos da Lei Municipal nº 6.181, de 19 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0052.2.062 PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

08.244.0052.2062 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa

201-3.3.90.30.00 Material de Consumo 20.000,00

202-3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 5.000,00

203-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 17.460,00

Fonte 92.0000000 Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados

C.Aplic.92.500.004 Liberdade Assistida

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0048.2.057 Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor

189-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 2.363,18

Fonte 92.0000000 Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados

C.Aplic.92.500.022 Bloco de Proteção Social Básica/ Especial de Média Complexidade

Total 44.823,18

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 44.823,18 (quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e três reais e dezoito centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2022 para dar continuidade aos serviços, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.324, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

Municipal nº 6.182/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 7.521,93 (sete mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.182, de 19 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0049.2.059 Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor

191-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 7.521,93

Fonte 92.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

C.Aplic.92.500.023 Proteção Social Básica/Especial Alta Complexidade

Total 7.521,93

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 7.521,93 (sete mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2022 para dar continuidade aos serviços, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.325, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.184/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 151.499,49 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.184, de 19 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.301.0084.2.266 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 151.499,49

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc. - Exerc. Anteriores

C.Aplic.95.360.0000 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde

TOTAL 151.499,49

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 151.499,49 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta da Emenda Parlamentar nº 2022.093.39980, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.326, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.185/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 71.305,18 (setenta e um mil e trezentos e cinco reais e dezoito centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.185, de 19 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.0085.2.265 Realização de Consultas e Cirurgias de Catarata

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 71.305,18

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. - Exerc. Anteriores

C.Aplic.92.302.0009 Emenda Parlamentar 2022.010337922

TOTAL 71.305,18

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 71.305,18 (setenta e um mil e trezentos e cinco reais e dezoito centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta da Emenda Parlamentar nº 2022.010337922, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.327, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.186/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.186, de 19 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0084.2.264 Atendimento Integral Decentralizado no SUS/SP

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.92.301.0008 Emenda Parlamentar 2022.093.39980

Total 50.000,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta da Emenda Parlamentar nº 2022.093.39980, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.328, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.187/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.090,37 (um mil e noventa reais e trinta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.187, de 19 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Promoção Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0047.2.056 Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor

188 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 541,84

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados

C.Aplic.02.500.021 Proteção Social Básica

08.244.0048.2.057 Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor

189 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 403,95

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados

C.Aplic.02.500.022 Bloco de Proteção Social Básica/ Especial de Média Complexidade

08.244.0049.2.059 Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor

191 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 144,58

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados

C.Aplic.02.500.023 Proteção Social Básica/Especial Alta Complexidade

Total R$ 1.090,37

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 1.090,37 (um mil e noventa reais e trinta e sete centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado às contas de Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.329, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.191/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.191, de 19 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

01 Poder Legislativo CM S.J.Rio Pardo

01.01 Câmara Municipal

01.01.01 Plenário da Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 Manutenção do Plenário da Câmara Municipal

04 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 5.000,00

01.01.02 Secretaria da Câmara Municipal

01.031.0002.2.002 Manutenção da Secretaria da Câmara

13 (14) 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 170.000,00

14 (15) 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ 60.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total 235.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

01 Poder Legislativo CM S.J.Rio Pardo

01.01 Câmara Municipal

01.01.01 Plenário da Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 Manutenção do Plenário da Câmara Municipal

01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 60.000,00

01.01.02 Secretaria da Câmara Municipal

01.031.0002.2.002 Manutenção da Secretaria da Câmara

07 (08) 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 75.000,00

15 (16) 3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 35.000,00

17 (18) 4.4.90.52.00 Equipamento E Material Permanente 65.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total 235.000,00

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.
Marcio Callegari Zanetti
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Portarias

PORTARIA Nº 18.241, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa,

CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa **CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, visto que a ela são atribuídas irregularidades no cumprimento da Ata de Registro de Preços nº 112/2022, decorrente do Pregão nº 0027/2022.

Art. 2º Indicar a Comissão de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 18.073, de 08 de março de 2023, para dar cumprimento ao item precedente.

Parágrafo único. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2023.
Marcio Callegari Zanetti
Prefeito
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 18.242, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **DIOGO DA CUNHA LOCATELLI**, para o cargo de **ENFERMEIRO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2020, o Sr. **DIOGO DA CUNHA LOCATELLI**, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2023.
Marcio Callegari Zanetti
Prefeito
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 18.243, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. **LETÍCIA RAFAELA DE SOUZA**, para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **LETÍCIA RAFAELA DE SOUZA**, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2023.
Marcio Callegari Zanetti
Prefeito
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 18.244, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Sr. **MURILO COELHO FERREIRA PINTO**, do cargo de **ZELADOR**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. **MURILO COELHO FERREIRA PINTO**, do cargo de **ZELADOR** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2023.
Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 18.245 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação da servidora ***DANUSA MENA PERES SANT'ANA****, para função gratificada de* ***RESPONSÁVEL TÉCNICO DA REDE DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL (RAMI)****.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora **DANUSA MENA PERES SANT'ANA** para o exercício da função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA REDE DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL (RAMI)** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na Lei nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 20 de abril 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 18.246, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório - Tomada de Preços n° 33/2022.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para acompanhar a execução do Contrato n° 55/2023, oriundo do procedimento licitatório - Tomada de Preços nº 33/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de obra de ampliação da Creche EMEB Benedita dos Reis Apolinário, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Filipe Txai Celeste Barreto do Lago;
Francisco Antônio Ferreira Júnior; e
Thales Marin.

Art. 3º A designação para função de membro da comissão não será gratificada, nos termos da recomendação do Ministério Público de 10 de janeiro de 2017, considerando que as atribuições já fazem parte daquelas inerentes aos dos cargos dos servidores acima elencados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 18.247, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório - Tomada de Preços n° 02/2023.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para acompanhar a execução do Contrato n° 57/2023, oriundo do procedimento licitatório - Tomada de Preços nº 02/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de Construção de Unidade Básica de Saúde - Carlos Cassucci, de acessibilidade, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Filipe Txai Celeste Barreto do Lago;
Francisco Antônio Ferreira Júnior; e
Thales Marin.

Art. 3º A designação para função de membro da comissão não será gratificada, nos termos da recomendação do Ministério Público de 10 de janeiro de 2017, considerando que as atribuições já fazem parte daquelas inerentes aos dos cargos dos servidores acima elencados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 18.248, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***SAMUEL BÁLICO GABRY DA SILVA****, para o cargo de* ***GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO 3ª CLASSE****.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, através do Concurso Público nº 002/2020, o Sr. **SAMUEL BÁLICO GABRY DA SILVA**, para ocupar o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO 3ª CLASSE** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 18.249, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***RENATO ANDERSON MARQUES****, para o cargo de* ***FARMACÊUTICO****.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2020, o Sr. **RENATO ANDERSON MARQUES**, para ocupar o cargo de **FARMACÊUTICO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 18.250, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a readaptação do (a) servidor (a) LUCELI APARECIDA BORGES VIGORITO, com base no art. 25 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 17.006, de 16 de Dezembro de 2021 que regulamenta o procedimento para fins de readaptação dos servidores lotados nos quadros da Administração Direta;

CONSIDERANDO o Laudo médico pericial produzido por médico designado por esta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Readaptar a servidora LUCELI APARECIDA BORGES VIGORITO em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por médico designado pelo município, pelo período de 24/04/2023 a 23/04/2024.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 1º, 2º e 8º, da Portaria nº 17.006 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º O servidor readaptado deverá, periodicamente, passar por nova perícia médica, a fim de atestar sua reabilitação para o exercício das funções do seu cargo de origem ou a sua manutenção nas funções do cargo de readaptação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.251, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a readaptação do (a) servidor (a) FLAVIA HELENA DA COSTA MERLLI, com base no art. 25 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 17.006, de 16 de Dezembro de 2021 que regulamenta o procedimento para fins de readaptação dos servidores lotados nos quadros da Administração Direta;

CONSIDERANDO o Laudo médico pericial produzido por médico designado por esta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Readaptar a servidora FLAVIA HELENA DA COSTA MERLLI em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por médico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

designado pelo município, pelo período de 24/04/2023 a 23/04/2024.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 1º, 2º e 8º, da Portaria nº 17.006 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º O servidor readaptado deverá, periodicamente, passar por nova perícia médica, a fim de atestar sua reabilitação para o exercício das funções do seu cargo de origem ou a sua manutenção nas funções do cargo de readaptação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.252, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a readaptação do (a) servidor (a) PRISCILA TELLES, com base no art. 25 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 17.006, de 16 de Dezembro de 2021 que regulamenta o procedimento para fins de readaptação dos servidores lotados nos quadros da Administração Direta;

CONSIDERANDO o Laudo médico pericial produzido por médico designado por esta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Readaptar a servidora PRISCILA TELLES em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por médico designado pelo município, pelo período de 24/04/2023 a 23/04/2024.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 1º, 2º e 8º, da Portaria nº 17.006 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º O servidor readaptado deverá, periodicamente, passar por nova perícia médica, a fim de atestar sua reabilitação para o exercício das funções do seu cargo de origem ou a sua manutenção nas funções do cargo de readaptação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.253, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a readaptação do (a) servidor (a) MATILDES ANA DA SILVA MARTINS, com base no art. 25 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 17.006, de 16 de Dezembro de 2021 que regulamenta o procedimento para fins de readaptação dos servidores lotados nos quadros da Administração Direta;

CONSIDERANDO o Laudo médico pericial produzido por médico designado por esta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Readaptar a servidora MATILDES ANA DA SILVA MARTINS em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por médico designado pelo município, pelo período de 24/04/2023 a 23/04/2024.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 1º, 2º e 8º, da Portaria nº 17.006 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º O servidor readaptado deverá, periodicamente, passar por nova perícia médica, a fim de atestar sua reabilitação para o exercício das funções do seu cargo de origem ou a sua manutenção nas funções do cargo de readaptação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.254, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a readaptação do (a) servidor (a) ROSELI RODRIGUES MINUCCI, com base no art. 25 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 17.006, de 16 de Dezembro de 2021 que regulamenta o procedimento para fins de readaptação dos servidores lotados nos quadros da Administração Direta;

CONSIDERANDO o Laudo médico pericial produzido por médico designado por esta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Readaptar a servidora ROSELI RODRIGUES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

MINUCCI em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade mental, verificada em inspeção por médico designado pelo município, pelo período de 24/04/2023 a 23/04/2024.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 1º, 2º e 8º, da Portaria nº 17.006 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º O servidor readaptado deverá, periodicamente, passar por nova perícia médica, a fim de atestar sua reabilitação para o exercício das funções do seu cargo de origem ou a sua manutenção nas funções do cargo de readaptação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.255, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a readaptação do (a) servidor (a) JOSE NERIEDSON DA SILVA LUIZ, com base no art. 25 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 17.006, de 16 de Dezembro de 2021 que regulamenta o procedimento para fins de readaptação dos servidores lotados nos quadros da Administração Direta;

CONSIDERANDO o Laudo médico pericial produzido por médico designado por esta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Readaptar o servidor JOSE NERIEDSON DA SILVA LUIZ em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por médico designado pelo município, pelo período de 24/04/2023 a 23/04/2024.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 1º, 2º e 8º, da Portaria nº 17.006 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º O servidor readaptado deverá, periodicamente, passar por nova perícia médica, a fim de atestar sua reabilitação para o exercício das funções do seu cargo de origem ou a sua manutenção nas funções do cargo de readaptação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.256, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a readaptação do (a) servidor (a) MARLI BILOTTA, com base no art. 25 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 17.006, de 16 de Dezembro de 2021 que regulamenta o procedimento para fins de readaptação dos servidores lotados nos quadros da Administração Direta;

CONSIDERANDO o Laudo médico pericial produzido por médico designado por esta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Readaptar a servidora MARLI BILOTTA em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por médico designado pelo município, pelo período de 24/04/2023 a 23/04/2024.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 1º, 2º e 8º, da Portaria nº 17.006 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º O servidor readaptado deverá, periodicamente, passar por nova perícia médica, a fim de atestar sua reabilitação para o exercício das funções do seu cargo de origem ou a sua manutenção nas funções do cargo de readaptação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.257, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a readaptação do (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA SANTANA DE ALMEIDA, com base no art. 25 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 17.006, de 16 de Dezembro de 2021 que regulamenta o procedimento para fins de readaptação dos servidores lotados nos quadros da Administração Direta;

CONSIDERANDO o Laudo médico pericial produzido por

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

médico designado por esta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Readaptar a servidora MARIA DE FATIMA SANTANA DE ALMEIDA em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por médico designado pelo município, pelo período de 24/04/2023 a 23/04/2024.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 1º, 2º e 8º, da Portaria nº 17.006 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º O servidor readaptado deverá, periodicamente, passar por nova perícia médica, a fim de atestar sua reabilitação para o exercício das funções do seu cargo de origem ou a sua manutenção nas funções do cargo de readaptação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.258, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a readaptação do (a) servidor (a) JOSE NARCISO DOS SANTOS, com base no art. 25 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 17.006, de 16 de Dezembro de 2021 que regulamenta o procedimento para fins de readaptação dos servidores lotados nos quadros da Administração Direta;

CONSIDERANDO o Laudo médico pericial produzido por médico designado por esta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Readaptar o servidor JOSE NARCISO DOS SANTOS em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por médico designado pelo município, pelo período de 24/04/2023 a 23/04/2024.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 1º, 2º e 8º, da Portaria nº 17.006 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º O servidor readaptado deverá, periodicamente, passar por nova perícia médica, a fim de atestar sua reabilitação para o exercício das funções do seu cargo de origem ou a sua manutenção nas funções do cargo de readaptação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PRE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 101/2022; CA= Compre Bem Distribuidora Eireli EPP; PRE= 24/2022; O=Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R$ 916.265,00 (novecentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e cinco reais); DA = 20 de julho de 2022. Nº 101/2022; CA= Milena Regina de Andrade M.M. Hardt do Nascimento Mat. Construção Me; PRE= 24/2022; O=Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R$ 445.570,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta reais); DA = 20 de julho de 2022. Nº 101/2022; CA= Milena Regina de Andrade M.M. Hardt do Nascimento Mat. Construção Me; PRE= 24/2022; O=Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R$ 187.400,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos reais); DA = 20 de julho de 2022.

.....

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0123/2022; CA= **Ponto da Carne Distribuidora Ltda**; PE= 0029/2022; O= SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

meses; V= R$ 3.324.920,00 (três milhões e trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e vinte reais); DA= 20 de outubro de 2022.

.....

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PRE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 14/2023; CA= DAKFILM COMERCIAL LTDA; PRE= 0008/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Unidades de Saúde e Pronto Socorro; P= 12 (doze) meses; V= R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais); DA= 20 de abril de 2023; Nº 14/2023; CA= OPÇÃO CIRURGICA RIO PRETO EIRELI ME; PRE= 0008/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Unidades de Saúde e Pronto Socorro; P= 12 (doze) meses; V= R$ 100.000,00 (cem mil reais); DA= 20 de abril de 2023; Nº 14/2023; CA= SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA; PRE= 0008/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Unidades de Saúde e Pronto Socorro; P= 12 (doze) meses; V= R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais); DA= 20 de abril de 2023.

.....

Extrato

CONTRATO FIRMADO NO MÊS DE ABRIL DE 2023

Nº=NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA; IX=INEXIGIBILIDADE; CH = CHAMAMENTO; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE ASSINATURA.

Nº 44/2023; CA= PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA; TP=06/2023; O= Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços para obra de Infraestrutura Urbana no Vale Redentor IV – Projeto II, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo; P= 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO; V= R$ 507.047,70 (quinhentos e sete mil quarenta e sete reais e setenta centavos). DA= 13 DE ABRIL DE 2023; Nº 45/2023; CA= PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA; TP=04/2023; O= Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços para obra de Infraestrutura Urbana no Vale Redentor IV – Projeto I, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial; P= 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO; V= R$ 679.286,68 (seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos). DA= 13 DE ABRIL DE 2023;

.....

Aviso de Licitação

Guilherme Antônio dos Santos, Secretário Municipal Obras e Serviços do Munícipio de São José do Rio Pardo, torna público que acha - se aberta a Tomadas de Preços **Nº 14/2023**, para Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para a **revitalização da Praça do Jardim Margarida**, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, com encerramento dia 18/05/2023 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831 (das 13:00 as 17:00h), no setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art.48, § 1º, I - Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal torna publica a realização da AUDIÊNCIA, conforme segue:

Pauta

• Audiência Pública referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 (LDO-2024)

Data: 28/04/2023

Local: Câmara Municipal, Praça dos Três Poderes, nº 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP.

Horário: 09h

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações de bairros, para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão obter informações sobre os temas a serem abordados. Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2023.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020** para comparecerem até o dia 02 de maio de 2023, das 8:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

Poderes, nº 01, Centro, munidos de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO 3ª CLASSE

CL	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
9º	GUSTAVO HENRIQUE SOUSA FECCHIO	20072

GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO 3ª CLASSE

CL	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
3º	BARBARA CLARO GUISSO	20642

Se o candidato não comparecer até o dia 02 de maio de 2023, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2023. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Notificações

Notificação de Autuação de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/2
Data: 24/04/2023
Hora: 09:19:55
Nº Relatório: -

A Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a está publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser enviado ou protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, CEP 13720-00, São José do Rio Pardo/SP.
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no Detran.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
BZD7119	T000003096	31/03/2023	556-8 0	25/04/2023	01/06/2023
FOX1F48	T000003097	31/03/2023	556-8 0	25/04/2023	01/06/2023
FJQ9638	T000003098	31/03/2023	556-8 0	25/04/2023	01/06/2023
FXF0667	T000003099	31/03/2023	556-8 0	25/04/2023	01/06/2023
EPO6816	T000003100	31/03/2023	763-3 2	25/04/2023	01/06/2023
JFX5216	T000003101	31/03/2023	613-0 0	25/04/2023	01/06/2023
BMG9604	T000003102	31/03/2023	762-5 1	25/04/2023	01/06/2023
BGQ3913	T000003103	31/03/2023	556-8 0	25/04/2023	01/06/2023
DQH5664	T000003104	31/03/2023	762-5 1	25/04/2023	01/06/2023
DLY1179	T000003105	31/03/2023	545-2 1	25/04/2023	01/06/2023
GFG0D76	T000003106	31/03/2023	555-0 0	25/04/2023	01/06/2023
FME8403	T000003107	31/03/2023	762-5 1	25/04/2023	01/06/2023
DVR1D14	T000003108	31/03/2023	763-3 2	25/04/2023	01/06/2023
FMI9C35	T000003109	31/03/2023	762-5 2	25/04/2023	01/06/2023
FNQ3488	T000003110	31/03/2023	763-3 2	25/04/2023	01/06/2023
EOA1I16	T000003111	31/03/2023	763-3 2	25/04/2023	01/06/2023
JXW7933	T000003112	31/03/2023	556-8 0	25/04/2023	01/06/2023
GIR6F34	T000003113	31/03/2023	538-0 0	25/04/2023	01/06/2023
GBO6992	T000003114	31/03/2023	736-6 2	25/04/2023	01/06/2023
CQK4537	T000003115	31/03/2023	556-8 0	25/04/2023	01/06/2023
FBU6064	T000003116	31/03/2023	556-8 0	25/04/2023	01/06/2023
CTM8I78	T000003117	31/03/2023	556-8 0	25/04/2023	01/06/2023
ECI3083	T000003118	31/03/2023	612-2 0	25/04/2023	01/06/2023
FGO4752	T000003119	31/03/2023	612-2 0	25/04/2023	01/06/2023
FPO7060	T000003120	31/03/2023	556-8 0	25/04/2023	01/06/2023
DWI9A68	T000003121	31/03/2023	599-1 0	25/04/2023	01/06/2023
BVA5910	T000003122	31/03/2023	599-1 0	25/04/2023	01/06/2023
EPO6591	T000003124	31/03/2023	763-3 2	25/04/2023	01/06/2023
BJP1I76	T000003125	31/03/2023	763-3 2	25/04/2023	01/06/2023
BBE0167	T000003126	31/03/2023	763-3 2	25/04/2023	01/06/2023
EGO8J97	T000003127	31/03/2023	523-1 1	25/04/2023	01/06/2023
FYF8J87	T000003128	01/04/2023	555-0 0	25/04/2023	01/06/2023
FUZ8B12	T000003129	01/04/2023	555-0 0	25/04/2023	01/06/2023
HFE8B22	T000003130	01/04/2023	555-0 0	25/04/2023	01/06/2023
EDE2E87	T000003131	01/04/2023	555-0 0	25/04/2023	01/06/2023
KDO8072	T000003132	01/04/2023	762-5 1	25/04/2023	01/06/2023
FSC4E20	T000003133	01/04/2023	605-0 1	25/04/2023	01/06/2023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
FTF4I85	T000003134	01/04/2023	556-8 0	25/04/2023	01/06/2023
EPN9569	T000003135	01/04/2023	556-8 0	25/04/2023	01/06/2023
HJS0886	T000003136	01/04/2023	556-8 0	25/04/2023	01/06/2023
DLM3973	T000003137	01/04/2023	556-8 0	25/04/2023	01/06/2023
CCI6024	T000003138	01/04/2023	556-8 0	25/04/2023	01/06/2023
DFJ4786	T000003139	01/04/2023	556-8 0	25/04/2023	01/06/2023
DNO7067	T000003140	02/04/2023	556-8 0	25/04/2023	01/06/2023
HJC0402	T000003141	03/04/2023	763-3 2	25/04/2023	01/06/2023
GFD0B55	T000003142	03/04/2023	762-5 1	25/04/2023	01/06/2023
DXF4388	T000003143	03/04/2023	762-5 1	25/04/2023	01/06/2023
DUK9425	T000003144	03/04/2023	555-0 0	25/04/2023	01/06/2023
EJL4789	T000003145	03/04/2023	555-0 0	25/04/2023	01/06/2023
DFL7769	T000003146	03/04/2023	555-0 0	25/04/2023	01/06/2023
ELK0C94	T000003147	03/04/2023	605-0 2	25/04/2023	01/06/2023
GPF8D99	T000003148	04/04/2023	556-8 0	25/04/2023	01/06/2023
DHY0G50	T000003149	04/04/2023	763-3 2	25/04/2023	01/06/2023
EGY1190	T000003150	04/04/2023	736-6 2	25/04/2023	01/06/2023
ELZ1889	T000003151	04/04/2023	763-3 2	25/04/2023	01/06/2023
FGP3520	T000003152	04/04/2023	762-5 2	25/04/2023	01/06/2023
GEF9433	T000003153	04/04/2023	762-5 1	25/04/2023	01/06/2023
DAT1B55	T000003154	04/04/2023	605-0 2	25/04/2023	01/06/2023
FJM8279	T000003155	04/04/2023	518-5 1	25/04/2023	01/06/2023
FML7D14	T000003156	04/04/2023	555-0 0	25/04/2023	01/06/2023
PWB1885	T000003157	04/04/2023	555-0 0	25/04/2023	01/06/2023
GFE6410	T000003158	04/04/2023	555-0 0	25/04/2023	01/06/2023
EZQ3F09	T000003159	04/04/2023	555-0 0	25/04/2023	01/06/2023
ECK2D14	T000003160	04/04/2023	555-0 0	25/04/2023	01/06/2023
BYK4H37	T000003161	05/04/2023	521-5 1	25/04/2023	01/06/2023
FUW3I18	T000003162	05/04/2023	762-5 1	25/04/2023	01/06/2023
FOM0E41	T000003163	05/04/2023	762-5 1	25/04/2023	01/06/2023
DLF1500	T000003164	05/04/2023	556-8 0	25/04/2023	01/06/2023
ENX9H87	T000003165	06/04/2023	546-0 0	25/04/2023	01/06/2023
FKM3A40	T000003166	06/04/2023	545-2 1	25/04/2023	01/06/2023
CNM7700	B100000592	06/04/2023	552-5 0	25/04/2023	05/06/2023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Notificação de Penalidade de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

\kerning1 O Secretário de Segurança e Cidadania, Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a está publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, São José do Rio Pardo/SP.\kerning0

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
PWY4429	B100000085	25/01/2023	736-6 2	130,16	01/06/2023
BUX8034	B100000417	28/01/2023	555-0 0	130,16	01/06/2023
CXB6D96	B100000108	29/01/2023	556-8 0	195,23	01/06/2023
DUK9J01	B100000086	29/01/2023	736-6 2	130,16	01/06/2023
DUK9J01	B100000087	29/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
DKE5876	B100000083	29/01/2023	519-3 0	293,47	01/06/2023
OQO2582	B100000109	29/01/2023	556-8 0	195,23	01/06/2023
GYX3B90	B100000088	30/01/2023	736-6 2	130,16	01/06/2023
GYX3B90	B100000089	30/01/2023	520-7 0	88,38	01/06/2023
HKM7I72	B100000091	30/01/2023	520-7 0	88,38	01/06/2023
HKM7I72	B100000092	30/01/2023	605-0 2	293,47	01/06/2023
GYX3B90	B100000090	30/01/2023	518-5 1	195,23	01/06/2023
BXK9G76	T000002361	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
EZE5J89	T000002362	30/01/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
EPO6785	T000002364	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
ODU0J85	T000002365	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
FGP3573	T000002366	30/01/2023	554-1 1	195,23	01/06/2023
EEM2E75	T000002367	30/01/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
RHN3A56	T000002368	30/01/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
FRT4910	T000002370	30/01/2023	518-5 1	195,23	01/06/2023
FNI3396	T000002371	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
EPO6679	T000002369	30/01/2023	762-5 2	293,47	01/06/2023
CQU0220	T000002373	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
GEZ9390	T000002374	30/01/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
BZT9061	T000002375	30/01/2023	762-5 2	293,47	01/06/2023
FSK0J95	T000002376	30/01/2023	555-0 0	130,16	01/06/2023
EIO9533	T000002377	30/01/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
CPS9G14	T000002379	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
FGO9C82	T000002380	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
GWZ5G15	T000002381	30/01/2023	518-5 1	195,23	01/06/2023
BMS9749	T000002382	30/01/2023	653-0 0	195,23	01/06/2023
GQT4F77	T000002383	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
FYC8A02	T000002384	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
BIR5G45	T000002385	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
GIK8H07	T000002387	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
DBL6865	T000002388	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
EIV4C62	T000002389	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
FGO9322	T000002391	30/01/2023	554-1 2	195,23	01/06/2023
FZY5F34	T000002393	30/01/2023	538-0 0	130,16	01/06/2023
FNM1F27	T000002395	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
DQD2490	T000002396	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
CNQ0B31	T000002397	30/01/2023	518-5 1	195,23	01/06/2023
FGO9306	T000002398	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
QPW0F61	T000002399	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
FGC8C20	T000002400	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
CYI4237	T000002401	30/01/2023	736-6 2	130,16	01/06/2023
HAS0I87	T000002402	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
EPO6H58	T000002403	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
HFE4866	T000002404	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
GHW3D70	T000002405	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
GFG9G17	T000002407	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
ECZ0871	T000002409	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
CQC0908	T000002410	30/01/2023	518-5 1	195,23	01/06/2023
PVK8807	T000002411	30/01/2023	518-5 1	195,23	01/06/2023
EQY8A09	T000002412	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
FVG6E34	T000002413	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
EQJ5B35	T000002372	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
HAA3089	T000002378	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
RNB8G91	T000002390	30/01/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
RTW4H78	T000002394	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
QQG3A87	T000002406	30/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
GCK2767	B100000022	31/01/2023	552-5 0	130,16	01/06/2023
OOW4310	B100000023	31/01/2023	552-5 0	130,16	01/06/2023
EZQ3613	B100000021	31/01/2023	546-0 0	130,16	01/06/2023
DRK3E44	B100000998	31/01/2023	653-0 0	195,23	01/06/2023
GGV7J18	T000002418	31/01/2023	555-0 0	130,16	01/06/2023
EGO8735	T000002419	31/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
EKV9443	T000002420	31/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
EKV9443	T000002421	31/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
GHE6700	T000002422	31/01/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
OXD7H26	T000002424	31/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
FBN0913	T000002425	31/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
GHQ2623	T000002426	31/01/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
RTH9B70	T000002423	31/01/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
FGO9104	A300012328	01/02/2023	555-0 0	130,16	01/06/2023
EWF6123	T000002427	01/02/2023	606-8 1	195,23	01/06/2023
CFX4B22	T000002428	01/02/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
FGO9435	T000002429	01/02/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
GHL3C20	T000002430	01/02/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
EVF6550	T000002431	01/02/2023	762-5 2	293,47	01/06/2023
CAH9032	T000002432	01/02/2023	762-5 2	293,47	01/06/2023
ECH9317	T000002433	01/02/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
PXQ3993	T000002434	01/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
GGB7827	T000002435	01/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
CZU8167	T000002436	01/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
DFJ3E25	T000002437	01/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
DXU6975	T000002438	01/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
FHV8595	T000002439	01/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
EGO9196	T000002440	01/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
FHD2C40	T000002441	01/02/2023	555-0 0	130,16	01/06/2023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
GDW0B79	T000002442	01/02/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
GIH0298	T000002443	01/02/2023	555-0 0	130,16	01/06/2023
GIX7916	T000002444	01/02/2023	554-1 2	195,23	01/06/2023
DRJ2412	T000002445	01/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
FKP7737	T000002446	02/02/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
BKU0073	T000002447	02/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
FZB0B70	T000002448	02/02/2023	736-6 2	130,16	01/06/2023
GGB7827	T000002449	02/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
FVC5909	T000002450	02/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
AVN0248	T000002451	02/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
EKG8C53	T000002452	02/02/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
HNH5464	T000002453	02/02/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
EGO8530	B100000097	03/02/2023	552-5 0	130,16	01/06/2023
EVF6211	T000002454	03/02/2023	762-5 2	293,47	01/06/2023
FDC4838	T000002455	03/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
GIT3448	T000002456	03/02/2023	567-3 1	130,16	01/06/2023
AVM1516	T000002458	03/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
AAP2777	T000002459	03/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
GHA2530	T000002461	03/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
EFV3C49	T000002462	03/02/2023	545-2 2	195,23	01/06/2023
EGO8739	T000002463	03/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
FGO9301	T000002464	03/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
EVK0E39	T000002465	03/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
EZV6E42	T000002466	03/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
OQY6478	T000002467	03/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
EYQ3607	T000002468	03/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
QOK2A92	T000002469	03/02/2023	567-3 1	130,16	01/06/2023
FYC9799	T000002470	03/02/2023	556-8 0	195,23	01/06/2023
EQY5207	T000002471	03/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
FBN0947	T000002473	03/02/2023	556-8 0	195,23	01/06/2023
DTV1F32	T000002474	03/02/2023	556-8 0	195,23	01/06/2023
EGO9929	T000002475	03/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
FOM3F78	T000002477	03/02/2023	762-5 2	293,47	01/06/2023
EEP6907	T000002478	03/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
EZQ3048	T000002479	03/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
FQS9549	T000002480	03/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
FGI9091	T000002481	03/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
DPP3B39	T000002482	03/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
RUH3C65	T000002457	03/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
GSF2125	T000002472	03/02/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
NRR1J40	T000002483	04/02/2023	518-5 1	195,23	01/06/2023
DZZ2064	T000002484	04/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
DZZ2064	T000002485	04/02/2023	518-5 1	195,23	01/06/2023
DZZ1698	T000002488	04/02/2023	518-5 1	195,23	01/06/2023
FJY2409	T000002489	04/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
FVX6555	T000002490	04/02/2023	518-5 1	195,23	01/06/2023
CGE2D96	T000002491	04/02/2023	653-0 0	195,23	01/06/2023
FXA9018	T000002492	04/02/2023	554-1 1	195,23	01/06/2023
OLP5853	T000002493	04/02/2023	554-1 1	195,23	01/06/2023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
EQA1973	T000002494	04/02/2023	554-1 1	195,23	01/06/2023
PZW4634	T000002486	04/02/2023	653-0 0	195,23	01/06/2023
FEI4500	T000002495	05/02/2023	556-8 0	195,23	01/06/2023
DKQ7600	T000002496	05/02/2023	556-8 0	195,23	01/06/2023
FKM5255	T000002497	05/02/2023	556-8 0	195,23	01/06/2023
DJC3A01	T000002498	06/02/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
CXC5A95	T000002499	06/02/2023	556-8 0	195,23	01/06/2023
DKA5530	T000002500	06/02/2023	762-5 2	293,47	01/06/2023
GHL3C20	T000002501	06/02/2023	555-0 0	130,16	01/06/2023
QQY5D26	T000002502	06/02/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
ENN3I65	T000002503	06/02/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
HMQ7808	T000002504	06/02/2023	555-0 0	130,16	01/06/2023
EZI4B59	T000002505	06/02/2023	555-0 0	130,16	01/06/2023
DNW4805	T000002506	06/02/2023	555-0 0	130,16	01/06/2023
GBW4A17	T000002507	06/02/2023	555-0 0	130,16	01/06/2023
HKZ0875	T000002508	06/02/2023	555-0 0	130,16	01/06/2023
EZQ3784	T000002509	07/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
FGQ7988	T000002510	07/02/2023	555-0 0	130,16	01/06/2023
FGK4344	T000002511	07/02/2023	555-0 0	130,16	01/06/2023
DEA1112	T000002512	07/02/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
CQC6100	T000002513	07/02/2023	653-0 0	195,23	01/06/2023
CTR4726	T000002514	07/02/2023	556-8 0	195,23	01/06/2023
DBA2504	T000002515	07/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
CVO4022	T000002516	07/02/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
BKC6383	T000002517	07/02/2023	518-5 1	195,23	01/06/2023
ETI9766	T000002518	07/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
EYP9900	T000002519	07/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
DTR8I28	T000002520	07/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
GBB0F30	T000002521	07/02/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
EFR3A53	T000002522	07/02/2023	582-7 0	195,23	01/06/2023
EGI3944	T000002523	07/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
EYA5C08	T000002524	07/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
CWI2479	T000002525	07/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
FVC5909	T000002526	07/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
QOU5897	T000002527	07/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
FXU5I55	T000002528	07/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
QOI1J53	T000002529	07/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
DIS5D78	T000002530	07/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
RVC6D25	T000002531	07/02/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
HAA4261	T000002532	07/02/2023	545-2 2	195,23	01/06/2023
FAG9863	T000002534	07/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
BYI0J88	T000002538	08/02/2023	554-1 1	195,23	01/06/2023
EAE2503	T000002539	08/02/2023	554-1 1	195,23	01/06/2023
JBB1H36	T000002536	08/02/2023	762-5 2	293,47	01/06/2023
PTU9E78	T000002537	08/02/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
EGO8555	B100000029	08/02/2023	552-5 0	130,16	01/06/2023
PIS4602	B100000027	08/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
BZW4E39	B100000026	08/02/2023	763-3 2	293,47	01/06/2023
FNP1307	T000002540	09/02/2023	762-5 2	293,47	01/06/2023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
LYU5489	T000002541	09/02/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
FEX6405	T000002542	09/02/2023	762-5 2	293,47	01/06/2023
DSJ5403	T000002543	09/02/2023	538-0 0	130,16	01/06/2023
BPX4121	T000002544	09/02/2023	762-5 1	293,47	01/06/2023
EYZ4851	T000002545	09/02/2023	762-5 2	293,47	01/06/2023
FTW4I73	A300012329	09/02/2023	556-8 0	195,23	01/06/2023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Editais

CEMMIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo 03/2021, a comparecerem no endereço: **Avenida Belmonte, nº 300 – Jardim Nova Belmonte. São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000,** no período de **24 à 28 de Abril**, no horário **das 08h00 às 11h00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1°**-Carteira de Trabalho Digital, **2°**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3°**-RG, **4°**-PIS, **5°**-Reservista ou CAM (Certificado de Alistamento Militar) CONSTANDO DISPENSA, para homens até 45 anos, **6°**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7°**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8°**-Certidão de Nascimento ou Casamento (do candidato e dos filhos até 14 anos), **9°**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10°**- Título de Eleitor e a certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE (constando estar QUITE), **11° -**01 foto 3x4, **12°**-Histórico escolar; **13°-**Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; **14° -** CertificadosNR10 e NR35 atualizados (no caso de Eletricistas). Na forma do que prevê o Edital nº. 03/2021, **o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

LISTA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVAS PARA PCD DE: AUX. ADMINISTRATIVO :

CLASSIF.	ORD.	ORIGINAL INSCRIÇÃO	NOME	RG
1°	84°	21100516	Moisés Amaro Euzébio	34.591.526-4

Mogi Guaçu, 22 de Abril de 2023.
Ivair Luiz Biazotto
Superintendente

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/04/2023

A) INDICAÇÕES:

Ao Executivo Municipal, sugerindo:

- a confecção de maquete relativa ao elevado da Avenida Perimetral.
- a construção de protocolo de segurança para as escolas públicas municipais
- a instalação de câmeras de segurança e interfone nas unidades de ensino municipais.
- a organização do trânsito no trecho final da Avenida Belmonte.
- a formação de um grupo intersetorial para discussão de um protocolo de segurança a ser adotado pelas escolas de São José do Rio Pardo.
- que realize serviço de podas nas árvores em frente à Escola COC e arredores.

- Ao Governo do Estado de São Paulo, sugerindo a regionalização da Central de Regulação de Vagas - CROSS.

- Ao Vice-Governador do Estado de São Paulo, sugerindo a regionalização da Central de Regulação de Vagas - CROSS.

- Ao Secretário da Saúde do Estado de São Paulo, sugerindo a regionalização da Central de Regulação de Vagas - CROSS.

- Ao Secretário de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, sugerindo a regionalização da Central de Regulação de Vagas - CROSS.

- Ao Governo do Estado de São Paulo, sugerindo buscando a regionalização da Central de Regulação de Vagas - CROSS.

- À Diretoria de Saúde de São João da Boa Vista, sugerindo interceder junto ao Governo do Estado de São Paulo, buscando a regionalização da Central de Regulação de Vagas - CROSS.

- À Secretaria Municipal de Educação, sugerindo a instalação de câmeras de segurança e interfone nas unidades de ensino municipais.

- Ao Conselho Municipal de Educação, sugerindo a discussão de um protocolo de segurança a ser adotado pelas escolas de São José do Rio Pardo

- Ao Conselho Municipal de Segurança, sugerindo a discussão de um protocolo de segurança a ser adotado pelas escolas de São José do Rio Pardo

- À Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista, sugerindo a discussão de um protocolo de segurança a ser adotado pelas escolas públicas e privadas de nossa região.

- À Secretaria de Estado de Segurança Pública, sugerindo a elaboração de um protocolo de segurança a ser adotado pelas escolas públicas e privadas de todo o Estado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

de São Paulo

- À Secretaria de Estado de Educação, sugerindo a elaboração de um protocolo de segurança a ser adotado pelas escolas públicas e privadas de todo o Estado de São Paulo

- A Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" - ACADEPOL, sugerindo a elaboração de cursos e capacitações para professores e diretores sobre segurança escolar.

B) REQUERIMENTOS:

Ao Executivo Municipal, solicitando informações:

- relativas às caçambas de coleta de entulhos;
- sobre veículos abandonados nas vias públicas;
- sobre processos licitatórios;
- relativas a resultados financeiros;
- relativas à iluminação da Avenida Antônio Pereira Dias;
- relativas à compra de terreno;
- relativas aos serviços na Rua André Bilotta, no Bairro Maria Boaro;
- a respeito da data prevista para conserto de praça Esportiva.

- Ao Grupo Espírita Samaritano, solicitando informações relativas às crianças atendidas.

- Ao Legislativo Municipal, solicitando informações sobre julgamento de contas da Prefeitura Municipal e demais órgãos da administração indireta.

C) Projetos Aprovados:

De Autoria do EXECUTIVO

- Projeto de Lei nº 30/2023, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura, com a finalidade de prestar apoio a projetos de natureza artística e cultural no âmbito do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências".

- Projeto de Lei nº 69/2023, que "Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo para conceder revisão geral anual dos vencimentos para os servidores da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo".

- Projeto de Lei nº 70/2023, que "Altera o salário do empregado público de Assistente Social SAD constante do Anexo I da Lei Municipal nº 6.146, de 23 de março de 2023 que concede reajuste nos salários dos empregados públicos do ESF - Estratégia da Saúde da Família e SAD - Serviço de Atenção Domiciliar".

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas
mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

.....

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/04/2023

A) INDICAÇÕES:

Ao Executivo Municipal, sugerindo:

- a realização de reparos na alambrado da EMEB "Profª Zélia Maria Zanetti".
- a verificação de cursos de qualificação profissional, por meio da Plataforma do Trabalhador.
- a participação na Chamada Pública para adesão ao Programa Nacional de Segurança nas Escolas.
- a notificação de proprietário de terreno na Rua José Braghetta, no Bairro Jardim Bela Vista, para a sua limpeza.
- a realização de reparos em trecho da Avenida Benedicto dos Reis Scigliani, fortemente danificado durante as últimas chuvas.
- estender as linhas do ônibus circular para a frente de dois estabelecimentos públicos.
- a adoção de medidas para melhorar a estrada de acesso à "mina do Ernani".
- que estude a possibilidade de implantação de radar eletrônico na Av. Anibal de Sá Pinto que liga o Bairro Santo Antônio ao morro do Cristo Redentor, conforme abaixo-assinado dos moradores locais.
- que realize operação tapa-buraco na Avenida Anibal de Sá Pinto, Bairro Santo Antônio
- que realize operação tapa-buraco na Rua Osvaldo Tempesta, no Portal Buenos Aires
- a realização de recapeamento ou operação tapa-buraco na Rua Diogo Céspede Amaral.
- a notificação de proprietário de terreno para limpeza e manutenção na Rua João Lasbino, na Vila Formosa.

- À Secretaria Municipal de Educação, sugerindo a inscrição e o acompanhamento do Programa Nacional do Livro Didático.

- À Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, sugerindo o acompanhamento de programas, projetos e ações.

- À Fundação Educacional, sugerindo a verificação de cursos de qualificação profissional, por meio da Plataforma do Trabalhador.

- À empresa TUGA, sugerindo: 1) a colocação de ponto de recarga de cartão no centro da cidade; 2) estender suas linhas para a frente de dois estabelecimentos públicos.

- À SAERP, sugerindo a retificação de buraco na Rua José Pizzoli, no Bairro Jardim Mercedes.

- À Secretaria Municipal de Obras e Serviços, sugerindo: 1) efetuar a notificação de proprietário de imóvel localizado na Rua Francisquinho Dias, para limpez; 2) a adoção de providências relativas ao imóvel situado à Rua Aurélio Santurbano, 107.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

- Ao CREA, sugerindo local providências relacionadas ao imóvel situado à Rua Aurélio Santurbano, nº 107.

B) REQUERIMENTOS:

Ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre:

- a implantação de medidas de segurança nas unidades escolares do município.
- previsão de reparo da pavimentação da Rua Dona Olinda Ralston, na Vila Formosa.
- existência de cronograma da Guarda Civil Municipal em relação à ronda escolar.
- possibilidade de contratação de mais "inspetores de alunos" para as escolas municipais.
- possibilidade de aumentar o estacionamento em frente à EMEB Profª Zélia Maria Zanetti.
- propostas anteriormente apresentadas referente à segurança nas escolas do município.
- cadastro municipal de prestadores de serviço e atividades na área de turismo
- acompanhamento de ações da REURB conforme especifica.

- À Desenvolve SP, solicitando informações sobre operações de crédito contratadas pelo nosso município.

- À Secretaria Municipal de Educação, solicitando cópia de documentação relativa à vistoria de peruas, vans e ônibus das linhas do município.

- À FEUC, solicitando informações relativas ao seu Portal da Transparência.

- À SAERP, solicitando previsão de reparo da pavimentação da Rua Dona Olinda Ralston, na Vila Formosa.

- Ao Legislativo Municipal, solicitando informações sobre tramitação de projetos de lei em regime de urgência especial conforme especifica

C) Projetos Aprovados:

De Autoria do EXECUTIVO

- Projeto de Lei nº 82/2023, que "Altera a Lei Municipal nº 6.116, de 30 de dezembro de 2023, que “dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências”".

- Projeto de Lei nº 83/2023, que "Dispõe sobre a alteração do art. 7º da Lei nº 6.155, de 31 de março de 2023, que “institui o Programa ‘Frente de Trabalho - Emprega Rio Pardo’ no Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências”".

- Projeto de Lei nº 80/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando readequar as fichas orçamentárias da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo".

- Projeto de Lei nº 14/2023, que "Dispõe sobre a instituição da Política de combate ao Racismo, denominada “SOS Racismo” no âmbito do Município de São José do Rio Pardo".

- Projeto de Lei nº 74/2023, que "Dispõe sobre alteração do caput do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.424, de 28 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a criação de estacionamento rotativo e dá outras providências".

- Projeto de Lei nº 75/2023, que "Autoriza a Procuradoria Geral do Município a responder pelas demandas das Autarquias Municipais, nos casos que especifica, e dá outras providências".

- Projeto de Lei nº 51/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado ao recurso percebido em 2022 referente à conta COVID ACOLHIMENTO ASS. SOCIAL para o combate à COVID-19".

- Projeto de Lei nº 52/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado ao recurso percebido em 2022 referente à conta COVID EPI ASS. SOCIAL para o combate à COVID-19".

- Projeto de Lei nº 53/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado ao recurso percebido em 2022 referente à conta COVID ACOLHIMENTO ASS. SOCIAL para o combate à COVID-19".

- Projeto de Lei nº 54/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta Bloco IGD Programa Auxílio Brasil com o fim de dar continuidade aos serviços".

- Projeto de Lei nº 55/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta Bloco IGD SUAS com o fim de dar continuidade aos serviços".

- Projeto de Lei nº 56/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta BPC Escola com o fim de dar continuidade aos serviços".

- Projeto de Lei nº 57/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta de Alienação de Bens Móveis da Saúde".

- Projeto de Lei nº 58/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta BLFINANPROTSOCIALESPECIAL para dar continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social".

- Projeto de Lei nº 59/2023, que "Dispõe sobre

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta BLFINANPROTSOCIALESPECIAL para o combate à COVID-19 através da Portaria Federal nº 378, de 7 de maio de 2020".

- Projeto de Lei nº 60/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA para dar continuidade aos serviços".

- Projeto de Lei nº 61/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA para o combate à COVID-19".

- Projeto de Lei nº 62/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta PROT.SOCIALESP.MEDIACOMPL para dar continuidade aos serviços".

- Projeto de Lei nº 63/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta PROT.SOCIALESP.MEDIACOMPL para dar continuidade aos serviços".

- Projeto de Lei nº 64/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta BLFINANPROTSOCIALESPECIAL para dar continuidade aos serviços".

- Projeto de Lei nº 65/2023, que "Dispõe sobre alterações no Anexo I-A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”, nos termos que especifica".

- Projeto de Lei nº 66/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso percebido em 2022 vinculado à conta do Bloco de Investimento SUS referente ao saldo remanescente da transferência do Governo Federal para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde".

- Projeto de Lei nº 67/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso percebido em 2022 vinculado à conta da Emenda Parlamentar nº 2022.010337922 de Custeio da Saúde".

- Projeto de Lei nº 68/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso percebido em 2022 vinculado à conta da Emenda Parlamentar nº 2022.093.39980 para Atendimento Integral Descentralizado no SUS/SP".

- Projeto de Lei nº 72/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado às contas de Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade".

- Projeto de Lei nº 73/2023, que "Dispõe sobre alterações no Anexo I-A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”, nos termos que especifica".

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas
mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 577f-6b41-0dfc-b49e

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1078, ano VI, veiculado em 24 de abril de 2023.

O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2023 às 17:23:03 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/577f-6b41-0dfc-b49e